



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : [pmdourad@terra.com.br](mailto:pmdourad@terra.com.br)

Site : [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

### LEI Nº. 1.423/2014 (De 15 de Janeiro de 2014)

“Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação da Criança de Dourado – Casa de Saúde Santa Emília de Dourado”.

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR** Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, nos uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro à Associação da Criança de Dourado – Casa de Saúde Santa Emília, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.598.818/0001-11, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco nº. 327, centro, nesta cidade de Dourado, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 411.295,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e noventa e cinco mil reais), destinado a reforma e adaptações/ampliações necessárias à reabertura do hospital, conforme plano de trabalho que faz parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - O auxílio autorizado no artigo 1º desta Lei deverá ser concedido àquela entidade através de repasse em parcelas conforme cronograma físico financeiro, sendo R\$ 137.295,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e noventa e cinco mil reais) de imediato, para início da obra e onerará dotação orçamentária do Departamento de Saúde:

44.50.42 - 10.301.008.2008 – (Auxílio).

**Artigo 3º** - A entidade deverá prestar conta a Prefeitura Municipal dentro do prazo legal.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 15 de Janeiro de 2014.

  
**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal